



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Trata-se de inspeção realizada para apurar a veracidade dos fatos denunciados referentes aos Contratos de Gestão nº 021/2016 e 023/2016 celebrados entre a SMS e o Instituto de Atenção Básica à Saúde – IABAS, para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde (Regiões Norte e Centro).

Foram apresentadas seis denúncias distintas que se duplicaram em razão dos encaminhamentos de cada uma ao Conselheiro Relator e ao Presidente do Tribunal.

Quadro 01 – Relação das Denúncias Apresentadas

Autor	Data	fls.
Anônimo - assinado "JSC" (fl. 23)	10.08.16	23/33
Maria Aparecida Trentin - CPF 042.017.658-65 (fl. 34)	20.08.16	34/54
Silvana Gotija (fl. 59)	21.08.16	55/73
Maria Teresa Marins Amaral (fl. 04)	26.08.16	04/22
Anônimo - assinado "Caputi" (fl. 74)	29.08.16	74/84
Fabiana Serra (fl. 85)	30.08.16	85/103

Fonte: peças de fls. 23/103.

As denúncias datadas em 26.08.16 (fls. 116/120), em 21.08.16 (121/126), em 29.08.16 (fls. 127/128) e em 20.08.16 (fls. 129/136) também foram encaminhadas ao Vereador Quito Formiga.

Em atendimento ao determinado pelo Conselheiro Relator (Memorando GAB J.A nº 83/2016 – fl. 621) procedemos à autuação das 06 (seis) denúncias no presente TC, que trata da inspeção realizada circunscrita apenas às questões de natureza técnicas.

Elaborado o relatório, às fls.622 a 637, a equipe técnica assim concluiu:

“4 - CONCLUSÃO

À vista dos exames documentais e das verificações realizadas *in loco*, a fim de apurar a veracidade dos fatos denunciados referentes aos Contratos de Gestão nº 021/2016 e 023/2016 celebrados entre a SMS e o Instituto de Atenção Básica à Saúde – IABAS, para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde, concluímos pela **procedência parcial** dos fatos denunciados objetos da inspeção, visto que:

Denúncias Procedentes (Recursos Financeiros):

- 4.1 –** Houve omissões de valores e segregação incorreta das fontes de recursos financeiros por parte do IABAS, nas prestações de contas entregues à SMS (**item 3.2**);
- 4.2 –** Quanto ao CG nº 021/2016, do total de recursos recebidos, R\$ 54.497.795,03, foi apurada uma diferença a menor de recursos financeiros em conta bancária, que alcançou o montante de R\$ 15.845.699,31, em 30.09.16 (**item 3.3**);
- 4.3 –** Quanto ao CG nº 023/2016, do total de recursos recebidos, R\$ 39.026.361,34, foi apurada uma diferença a menor de recursos financeiros em conta bancária, que alcançou o montante de R\$ 12.765.520,76, em 30.09.16 (**item 3.3**);
- 4.4 –** Há utilização indevida e injustificada de recursos financeiros dos contratos de gestão que são destinados ao pagamento de pessoas que trabalham exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro, sede do IABAS (**item 3.3**);
- 4.5 –** Todas as contas bancárias específicas e exclusivas para gestão dos recursos dos CG nº 21/2016 e 023/2016, sob administração do IABAS foram abertas e são movimentadas na cidade do Rio de Janeiro, sede da OS (**item 3.3**);



Denúncias Procedentes (Recursos Humanos):

- 4.6 –** Houve atrasos de até 15 dias no pagamento de salários após o 5º dia útil do mês seguinte, sem pagamento de indenização, atingindo um contingente maior de funcionários no mês de julho/2016 **(item 3.4);**
- 4.7 –** Até setembro/2016, o IABAS não possuía convênio com banco para realizar os depósitos dos salários dos funcionários, feitos por TED, gerando altos custos com tarifas bancárias **(item 3.4);**
- 4.8 –** Para os empregados que possuíam vínculo empregatício com a OS anterior, e cujos contratos de trabalho foram sub-rogados pelo IABAS, houve redução de salários decorrentes da retirada de benefícios como triênio e quinquênio pela atual contratada **(item 3.4);**
- 4.9 –** Houve atrasos nos pagamentos de benefícios trabalhistas como vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação, ocorridos massivamente no mês de julho/2016, junto com os atrasos nos pagamentos dos salários daquele mês **(item 3.4);**
- 4.10 -** Houve descumprimento das normas do PAT em decorrência de atrasos nos pagamentos de vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação, conforme relatado no item anterior **(item 3.4);**
- 4.11 -** Há tratamento privilegiado para alguns profissionais que atuam na região central, e que eram anteriormente contratados pela OS Sírío Libanês, pois recebem gratificação a título de assistência médica, cujo benefício o IABAS não concede aos demais empregados **(item 3.4);**
- 4.12 -** Há ausência de controle biométrico nas Unidades, em descumprimento à Portaria 1510/09, sendo o ponto dos profissionais controlado manualmente por assinatura de folha de frequência **(item 3.4);**
- 4.13 -** Não foram apresentados os comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários do contrato de gestão nº 23/2016 (Centro), nos meses de maio/16 e junho/16 **(item 3.4);**

4.14 - O IABAS não está fornecendo jaleco na quantidade suficiente demandada pelos profissionais de saúde **(item 3.4)**;

Denúncias Procedentes (Serviços Terceirizados):

4.15 - Houve pagamentos indevidos às empresas: Alcântara Contadores Associados Ltda, Loudon Blomquist - Auditores Independentes e Grupo Mesa, no montante de R\$ 1.204.656,50 **(itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3)**;

4.16 - Houve contratação e pagamento indevido à empresa de assessoria de imprensa, relativos a serviços de educação permanente cuja realização não foi comprovada **(item 3.5)**;

4.17 - O IABAS não realiza cotações de preços para contratação de empresas de serviços terceirizados, em descumprimento à cláusula contratual, bem como não há regulamento de compras para contratação de obras e serviços aprovado pela SMS **(item 3.5)**;

4.18 - Houve emissão de notas fiscais emitidas em julho/16 e retroativas a março/16, relativas a serviços cuja realização não foi comprovada **(item 3.5).**”

Endossando a conclusão alcançada e considerando atendido o objetivo da fiscalização, submetemos o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 08.11.16

De acordo, em

LUCY APARECIDA DANTAS MINEIRO
Coordenadora Chefe de Fiscalização e
Controle IV

LÍVIO MÁRIO FORNAZIERI
Subsecretário de Fiscalização e
Controle

*Processo constituído de 3 volumes.